



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXIX - Nº. 005/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA- FEIRA, 06 DE MAIO DE 2021.

## PODER EXECUTIVO



**DECRETO Nº 23 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades escolares em todas as unidades de educação da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 7º da Lei Orgânica do Município de Juarez Távora, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

**CONSIDERANDO** o contexto de excepcionalidade imposto pela pandemia do COVID-19, assim como a necessidade de zelar e cuidar da vida de todos os membros da comunidade escolar e, paralelamente, manter ativo e operante o Sistema de Ensino do Município de Juarez Távora;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que decretou a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 08, de 30 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Juarez Távora para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.175, de 17 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.219, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, com o aumento do número de casos confirmado para 35 (trinta e cinco), bem como a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no município de Juarez Távora;



**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados,

### DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal até ulterior deliberação, devendo manter-se o ensino remoto até o dia 19 de maio de 2021, conforme prevê o Decreto Estadual nº 41.219, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Távora, Paraíba, 06 de maio de 2021.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Constitucional